

**PORTARIA Nº 193/2018**

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 10 da Resolução Nº 027/2012, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial da Capital e Interior**, no mês de **NOVEMBRO de 2018**, nos dias especificados:

DATA	DIA DA SEMANA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02	SEXTA-FEIRA (Finados)	Ildon Maximiano Peres Neto
03	SÁBADO	Tales Fonseca Tranin
04	DOMINGO	Vanessa de Macedo Muniz
10	SÁBADO	Dayan Moreira Albuquerque
11	DOMINGO	Diana Soraia Tabalipa Pimentel
15	QUINTA-FEIRA (Proclamação da República)	Francisco José Maia Guedes
17	SÁBADO	Nelma Araújo Melo de Siqueira
18	DOMINGO	Gláucio Ney Shiroma Oshiro
24	SÁBADO	Romeu Cordeiro Barbosa Filho
25	DOMINGO	Dulce Helena de Freitas Franco

Art. 2º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial das Promotorias do Interior** no mês de **NOVEMBRO de 2018**, nos dias especificados:



DATAS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIAS
02, 03, 04	Rodrigo Fontoura de Carvalho	Plácido de Castro Acrelândia Senador Guiomard Capixaba
10, 11	Eliane Misae Kinoshita	
15, 17, 18	Walter Teixeira Filho	
24, 25	Thiago Marques Salomão	
02, 03, 04	Flávio Bussab Della Líbera	Tarauacá e Feijó
10, 11	Rafael Maciel da Silva	
15, 17, 18	Fernando Régis Cembranel	
24, 25	Luana Diniz Lírio Maciel	
02, 03, 04	José Lucivan Nery de Lima	Xapuri Brasiléia, Epitaciolândia, e Assis Brasil
10, 11	Carlos Augusto da Costa Pescador	
15, 17, 18	Ocimar da Silva Sales Junior	
24, 25	Thalles Ferreira Costa	
02, 03, 04	Juliana Barbosa Hoff	Sena Madureira e Manoel Urbano
10, 11 24, 25	Júlio César de Medeiros Silva	
15, 17, 18	Fernando Henrique Santos Terra	
02, 03, 04	Vanderlei Batista Cerqueira	Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima
10, 11	Auré Ribeiro Neto	
15, 17, 18	Antônio Alceste Callil de Castro	
24, 25	Leonardo Honorato Santos	

Art. 3º - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de **Bujari e Porto Acre**.

Art. 4º - O Promotor plantonista do núcleo **Sena Madureira/Manoel Urbano** responde, também, pelas ocorrências no município de **Santa Rosa do Purus**.

Art. 5º - O Promotor plantonista do núcleo **Tarauacá/Feijó** responde, também, pelas ocorrências no município de **Jordão**.

Art. 6º - O Promotor plantonista do núcleo **Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima** responde, também, pelas ocorrências nos municípios de **Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves**.



Art. 7º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 8º - Na Capital o plantão funcionará no período compreendido entre 8h até às 18h, nas dependências da Sede do Ministério Público em regime de plantão efetivo e em regime de sobreaviso entre as 18 horas até as 8 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único – Nas Promotorias do interioro plantão iniciará às 18 horas do dia anterior e funcionará até às 08h do dia seguinte.

Art. 9º - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

Art. 10º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador e servidores acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde deve ser encontrado.

Art. 11º - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

Art. 12º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 22 de outubro de 2018.

**Celso Jerônimo de Souza,
CORREGEDOR-GERAL.**